



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEGOV/579/2015

Congonhas, 12 de dezembro de 2016.

Exmo. Sr.

Vagner Luiz de Souza

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG

Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a conceder "Cartão Especial de Natal."**

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

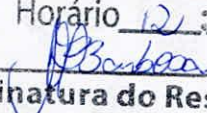
  
**JOSE DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

Nº Protocolo ( 2227 )

Recebido em 12 de 12 de 20 16

Horário 12:30

  
Assinatura do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI Nº 091/2016  
APROVADO EM 6 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
VOTAÇÃO 11 FAVORÁVEIS - NULOS  
- CONTRÁRIOS - BRANCOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG  
13 DE 12 DE 20 16  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 91

**Autoriza o Poder Executivo a conceder "Cartão Especial de Natal".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder "Cartão Especial de Natal", no valor de até R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme disponibilidade financeira, no mês de dezembro de 2016, aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, ativos, inativos e pensionistas, cujo objetivo é possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos de higiene pessoal e de limpeza, materiais de livreria, papeleria e vestuário.

§ 1º Farão jus ao cartão especial, previsto no *caput*, os servidores nomeados e exonerados no curso do mês de dezembro, independente da quantidade de dias trabalhados.

§ 2º Em nenhuma hipótese será permitido o uso dos recursos do benefício instituído no *caput* para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarro.

**Art. 2º** O benefício do cartão será destinado a todos os servidores que percebem o cartão alimentação, considerando as mesmas regras de concessão.

**Art. 3º** O valor a ser concedido aos servidores será definido em decreto, cuja publicação ocorrerá após elaborado o impacto financeiro pertinente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela dotação da Lei do Orçamento vigente neste exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de dezembro de 2016.

  
**JOSE DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

Nº Protocolo ( 2827 )

Recebido em 12 de 12 de 20 16

Horário 12:30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos aos nobres Edis o presente Projeto de Lei que visa conceder a todos os servidores públicos municipais, quais sejam aos da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, ativos, inativos e pensionistas o “Cartão Especial de Natal”, no valor de até R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), **conforme disponibilidade financeira**, que poderá ser utilizado para a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos de higiene pessoal e de limpeza, materiais de livraria, papelaria, material de construção, combustível e dentre outros.

Ademais, o “Cartão Especial de Natal” também servirá para fomentar o comércio local, uma vez que o valor do “Cartão Especial de Natal” terá que ser gasto no comércio do Município.

Pelas razões expostas, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei e solicitamos aos nobres Edis a apreciação, análise e aprovação deste, e que seja tramitado em REGIME DE URGÊNCIA.

Aproveitamos para manifestar aos nobres Edis nossa admiração e estima.

Congonhas, 12 de dezembro de 2016.



**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



# Câmara Municipal de Congonhas

*Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama*

Câmara de Congonhas, 13 de dezembro de 2016

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;  
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;**

**Projeto de Lei nº 091/2016**, que Autoriza o Poder Executivo a conceder "Cartão Especial de Natal".

## RELATÓRIO

Versa o presente projeto sobre a autorização de concessão de cartão especial de Natal aos servidores do Poder Executivo.

O Executivo é competente para propor tal projeto.

O projeto está fundamentado e é legal e constitucional.

Somos favoráveis à sua aprovação.

| Vereadores                       | Assinatura |
|----------------------------------|------------|
| Rodolfo Gonzaga da Silva         |            |
| José Bernardes de Souza          |            |
| Adivar Geraldo Barbosa           |            |
| Sebastião Domingos do Nascimento |            |
| Carlos Afonso Magalhães          |            |
| Eduardo Cordeiro Matosinhos      |            |
| Antônio Eládio Duarte            |            |
| Décio Geraldo da Mata            |            |
| Júlio César da Silva             |            |
| Marcos Rezende Amaro             |            |
| Conceição Aparecida Penido       |            |
| Hemerson Ronan Inácio            |            |



# Câmara Municipal de Congonhas

*Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama*

Câmara Municipal, 13 de dezembro de 2016.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;**

**Projeto de Lei nº 091/2016**, que Autoriza o Poder Executivo a conceder "Cartão Especial de Natal".

## REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 091/2016 de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

|                                  |                                                                                      |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Rodolfo - Presidente             |  |
| José Bernardes - Vice Presidente |  |
| Adivar -                         |  |
| Sebastião -                      |  |
| Carlos Afonso -                  |  |
| Eduardo -                        |  |
| Eládio -                         |  |



# Câmara Municipal de Congonhas

*Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama*

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 095/2016.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder  
“Cartão Especial de Natal”.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder “Cartão Especial de Natal”, no valor de até R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme disponibilidade financeira, no mês de dezembro de 2016, aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, ativos, inativos e pensionistas, cujo objetivo é possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos de higiene pessoal e de limpeza, materiais de livreria, papelaria e vestuário.

§ 1º Farão jus ao cartão especial, previsto no *caput*, os servidores nomeados e exoneros no curso do mês de dezembro, independente da quantidade de dias trabalhados.

§ 2º Em nenhuma hipótese será permitido o uso dos recursos do benefício instituído no *caput* para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarro.

**Art. 2º** O benefício do cartão será destinado a todos os servidores que percebem o cartão alimentação, considerando as mesmas regras de concessão.

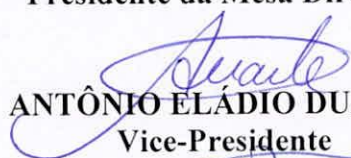
**Art. 3º** O valor a ser concedido aos servidores será definido em decreto, cuja publicação ocorrerá após elaborado o impacto financeiro pertinente.

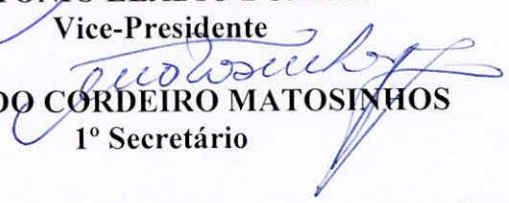
**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela dotação da Lei do Orçamento vigente neste exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 20 de dezembro de 2016.

  
**VAGNER LUIZ DE SOUZA**  
Presidente da Mesa Diretora

  
**ANTÔNIO ELÁDIO DUARTE**  
Vice-Presidente

  
**EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS**  
1º Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

*Camara*

LEI N.º 3.654, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder "Cartão Especial de Natal".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder "Cartão Especial de Natal", no valor de até R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme disponibilidade financeira, no mês de dezembro de 2016, aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, ativos, inativos e pensionistas, cujo objetivo é possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos de higiene pessoal e de limpeza, materiais de livreria, papelaria e vestuário.

§ 1º Farão jus ao cartão especial, previsto no *caput*, os servidores nomeados e exonerados no curso do mês de dezembro, independente da quantidade de dias trabalhados.

§ 2º Em nenhuma hipótese será permitido o uso dos recursos do benefício instituído no *caput* para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarro.

**Art. 2º** O benefício do cartão será destinado a todos os servidores que percebem o cartão alimentação, considerando as mesmas regras de concessão.

**Art. 3º** O valor a ser concedido aos servidores será definido em decreto, cuja publicação ocorrerá após elaborado o impacto financeiro pertinente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela dotação da Lei do Orçamento vigente neste exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de dezembro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

  
**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

Protocolo ( 2905 )  
27 de 12 de 2016

14:29

*Patricia*

Assinatura do responsável